

Ao,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO/MG

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2013

Processo OF/TRT/DSSA/42/2013

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os primeiramente, **Jupiter Ford, representante da FORD MOTOR COMPANY**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.329.573/0001-40, situada à Rua Santa Rita Durão 339, sala 07, Bairro: Funcionários BH/M, tendo tomado conhecimento do certame em epígrafe e interessada em participar do certame, vem mui respeitosamente à presença de V.S.as solicitar o esclarecimento a seguir:

QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES:

O veículo que temos a ofertar no lote 02 é o FORD EDGE, versão 4X4. Como não especifica qual a tração que o veículo deve possuir, gentileza confirmar se a versão 4X4 atende as necessidades deste órgão.

Segue abaixo o link para mais informações sobre o veículo:

<http://www.ford.com.br/suvs-e-crossovers/edge/caracteristicas/performa>

QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA:

Em análise ao Edital, está determinado que o prazo de entrega dos veículos licitados deverá ser de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Pretendemos ofertar preço nesta licitação de veículos direto de fábrica. E para o item solicitado ofereceremos o FORD EDGE, que necessita de prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias.

E ainda tal solicitação se justifica devido às condições de produção, logística, processo de liberação, da distância entre este Tribunal e a unidade fabril de Camaçari-BA, e ainda temos que contar com a morosidade da nacionalização, que decorre da persistência das barreiras alfandegárias impostas pelas autoridades brasileiras sobre alguns produtos canadense, situação esta alheia a a vontade da FORD.

Desse modo, questionamos da possibilidade deste Tribunal dilatar o prazo de entrega de 90 (noventa) dias para 120 (cento e vinte) dias, o que certamente permitirá não somente a participação da nossa empresa, mas de outros licitantes no presente certame.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No intuito de zelarmos pela competitividade do processo licitatório, visando obter propostas mais vantajosas para a Administração e assegurando a condição de isonomia entre os licitantes, princípios estes norteados pela Lei que regula os procedimentos licitatórios. Sirvo-me do presente para citar o artigo 3º da Lei 8.666/93 que rege as licitações em um âmbito geral:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

E ainda art. 37º da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”...

Ressaltamos que a amplitude das condições permite o ingresso de mais participantes no certame, sendo mais interessante para a administração pública o maior número de propostas possíveis, possibilitando maior disputa e economia ao erário público.

Solicitamos que elucide tais dúvidas enviando vossa resposta para os e-mails, volive61@ford.com, andreia@jupiterford.com.br e silviasanguinete@jupiterford.com.br ou através do telefax: (31) 3324-3069 na maior brevidade possível.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos antecipadamente a atenção dispensada, e aproveitamos para enaltecer os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Silvia Sanguinete,

Consultora de vendas a governo

Jupiter Ford

Tel: (31) 3324-3069

Cel: (31) 8229-9753

www.jupiterford.com.br

De: Silvia Sanguinete [mailto:silviasanguinete@jupiterford.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 14 de outubro de 2013 13:31

Para: 'licitacao@trt3.jus.br'
Cc: 'andrea@jupiterford.com.br'
Assunto: Esclarecimento 39/2013

RESPOSTA

Prezada Áurea,

A DSAA informa que o veículo Ford Edge da Jupiter Ford se encaixa nas características necessárias referentes ao lote 02 do edital do Pregão 39/2013. O lote em questão destina-se à aquisição de veículos tipo SUV ("Sport Utility Vehicle"), que se assemelha a uma caminhoneta, normalmente equipado com tração nas quatro rodas, sendo 4X2 ou 4X4.

No tocante à dilação dos prazos para a entrega dos veículos, esta Diretoria informa que não será possível a alteração de 90(noventa) dias para 120(cento e vinte). Tal posicionamento justifica-se pelo grande volume de carros da frota do Tribunal que serão alienados (dezesseis veículos). Assim, o adiamento na entrega dos veículos novos poderia comprometer as demandas e serviços do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região
Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo